

aprovado pela Portaria n.º 13:374, de 7 de Dezembro de 1950:

N.º 1), alínea c) «Ao pessoal do Instituto, nos termos do artigo 14.º do Decreto n.º 38:484, de 31 de Outubro de 1951» 23.000\$00

usando para contrapartida igual importância da verba do artigo 18.º «Diversos encargos — Bolsas de estudo» do mesmo orçamento.

2) No Jardim e Museu Agrícola do Ultramar

Nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937:

a) Reforçar com 11.220\$ a verba do artigo 6.º, n.º 2) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Combustível, lubrificantes e sobresselentes», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, aprovado pela Portaria n.º 13:374, de 7 de Dezembro de 1950, usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

Artigo 4.º, n.º 1) «Aquisições de utilização permanente — Aquisição de móveis»:	
Alínea c) «Mobiliário»	4.060\$00
Alínea d) «Boiões, frascos, garrafas, etc.» . .	650\$00
Alínea e) «Aquisição de animais»	360\$00
Alínea f) «Outras não classificadas»	450\$00
Artigo 5.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:	
N.º 2), alínea a) «De semoventes — Animais» .	1.050\$00
N.º 3), alínea a) «De móveis — Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios» . . .	1.000\$00
N.º 3), alínea c) «De móveis — Outras não especificadas»	3.150\$00
Artigo 6.º, n.º 4) «Material de consumo corrente — Pequenas reparações eventuais»	500\$00
	11.220\$00

b) Reforçar com 2.700\$00 a verba do artigo 13.º «Diversos encargos — Despesas com os serviços técnicos, incluindo assistência fitossanitária» da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor, aprovado pela Portaria n.º 13:374, de 7 de Dezembro de 1950, usando para contrapartida igual importância da verba do artigo 10.º «Diversos encargos — Ajudas de custo» da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 30 de Novembro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Direcção-Geral do Fomento

Repartição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais

Portaria n.º 13:755

Atendendo ao que foi exposto pelo Governo-Geral de Moçambique: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, em harmonia com o n.º 18.º do § 1.º do artigo 11.º da Carta Orgânica e nos termos do artigo 18.º do Decreto de 20 de Setembro de 1906, revogar para todos os efeitos a Portaria n.º 12:879, de 29 de Junho de 1949, e outrossim vedar novamente a pesquisa de ouro as áreas do território da província de Moçambique discriminadas na citada Portaria n.º 12:879.

Ministério do Ultramar, 30 de Novembro de 1951.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Moraes*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.— *Trigo de Moraes*

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 13:756

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37:050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação na província de Moçambique 200:000 bilhetes-cartas-avião, confeccionados em três qualidades de papel de escrita: branco, creme e acinzentado, do formato de 251^{mm} × 182^{mm} (abertos), com quatro fundos de impressão a cinzento, verde-azulado, azul e verde-claro, texto e brasão a preto, distribuídos pelas seguintes taxas e motivos:

- 1\$20 — 50:000 (estação radiotelegráfica da Polana).
- 2\$50 — 100:000 (central telefónica automática de Lourenço Marques).
- 3\$50 — 50:000 (vista parcial de Lourenço Marques).

Os selos dos referidos bilhetes-cartas têm as dimensões de 34^{mm} × 24^{mm} e são impressos nas cores preto e verde-claro, preto e laranja-amarelado e preto e laranja-médio, respectivamente.

Ministério do Ultramar, 30 de Novembro de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.